



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N°1.073/2002

Autoriza o Município de Chapada dos Guimarães MT a firmar convênio para implantar o Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública.

Pedro Reindel Fonseca, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com concessionária de energia elétrica com a finalidade de implantar um Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública no Município de Chapada dos Guimarães MT.

Art. 2º A custo de implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município, será desembolsado o valor total de R\$ 116.634,20 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) em até 50 (cinquenta) parcelas mensais e consecutivas, a ser regulamentado por Decreto, a partir da assinatura do Convênio.

3º - As despesas decorrentes da implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública correrão por conta da dotação orçamentária, suplementando-as se necessário, constante da Lei n.1066/2002, no Item n.º 08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbano, no sub-item 1.071 - Manutenção em Rede de Energia Elétrica e iluminação Pública nas rubricas:

- I- 339030- Material de consumo;
- II- 339039- Outros Serviços Pessoas Jurídica;
- III- 449051-Obras e instalações.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Parágrafo Único: O prazo para execução do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública no Município de Chapada dos Guimarães, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de Dezembro de 2002.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Pedro Reindel Fonseca'.

PEDRO REINDEL FONSECA

Prefeito Municipal